



Ata da 55^a Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente, realizada no dia 14 de maio de 1998.

Realizou-se no dia 14 de maio de 1998, às 9:00, no Auditório Augusto Ruschi da Cetesb, a 55^a Reunião Plenário Extraordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente, à qual compareceram os seguintes conselheiros: Stela Goldenstein, Secretária do Meio Ambiente e Presidente do Conselho, Djalma Weffort, Lady Virginia Traldi Meneses, João Affonso Lacerda, Roberto Saruê, Antonio Carlos Gonçalves, Célio Augusto Rugani, Helvio N. Moisés, Silvia Morawski, Miguel Kozma, Jorge Eduardo Suplicy Funaro, Ubirajara Sampaio de Campos, José Carlos Meloni Sícoli, Eduardo Trani, Osmar Silveira Franco, Maria Inez Maricondi, Helena de Queiroz Carrascosa von Glehn, Antonio Cyro Azevedo, Marlene B. P. Cortese, Henriete Macedo, Luís Sérgio Osório Valentim, Antonio Carlos Macedo, Márcio Cammarosano, Maria Teresa Mariano, Leinad Ayer de Oliveira, Condesmar Fernandes de Oliveira, Luís Antonio Dias Quitério, Maria Inês R.L. Dolci, Carlos Alberto Hailer Bocuhy, Rui Miguel Cavalheiro e Sérgio Seixas. Depois de declarar abertos os trabalhos e de ler a pauta da reunião - aprovação das Atas da 131^a Reunião Ordinária e da 54^a Reunião Extraordinária e manifestação do Plenário visando fornecer ao Ibama subsídios para a análise e concessão da licença de operação do empreendimento Usina Hidrelétrica de Porto Primavera -, o Secretário Executivo submeteu à aprovação as Atas em tela, solicitando aos conselheiros que dispensassem a sua leitura e à Presidente do Conselho que as considerasse aprovadas. Depois de constatar terem sido atendidas ambas as solicitações, informou que qualquer pedido de modificação deveria ser encaminhado no prazo regimental de 48 horas. Em seguida, depois de ler o pedido de modificação de trecho da Ata da 130^a Reunião Plenária encaminhado pela conselheira Helena Carrascosa e constante da Ata da 131^a Reunião, submeteu-o à votação na forma regimental, tendo este sido aprovado, ao receber vinte e hum (21) votos favoráveis e duas (2) abstenções. Em seguida, o Secretário Executivo ofereceu as seguintes informações: terem ocorrido modificações na composição do conselho, no que se referia às representações da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária Ambiental-ABES, do Ministério Público e da Secretaria da Saúde, estando, pois, presentes, pela primeira vez, em uma reunião do Plenário, os conselheiros Alípio Teixeira dos Santos Neto, que substituía José Aurélio Boranga, membro suplente da ABES, e José Eduardo Ismael Luti, que substituía Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamim, membro titular do Ministério Público, e Luís Valentim, que substituía Estela Maria Bonini, membro suplente da Secretaria da Saúde; ter a SMA enviado um convite aos membros do Conselho para participarem da reunião pública que ela realizará sobre o Programa de Recuperação Ambiental da Bacia Billings, no dia 18 de maio, na Câmara Municipal de Diadema, e que se iniciará às 19:00 horas; e, por último, respondendo a questão formulada pelo conselheiro Condesmar de Oliveira, declarou que a etapa final da reunião, quando se destinavam quinze minutos para informações sobre assuntos gerais, seria rigorosamente obedecida desde que a discussão da matéria objeto desta reunião não se alongasse a ponto de ultrapassar, em muito, o horário previsto para conclusão dos trabalhos, principalmente pelo fato de eles estarem sendo iniciados com muito atraso. Declarou, a seguir, que se passaria a tratar da matéria que era objeto desta reunião, ou seja, da manifestação do Plenário visando oferecer ao Ibama subsídios para a análise e concessão da Licença de Operação ao empreendimento Usina Hidrelétrica Porto Primavera, convidando o conselheiro Djalma Weffort para apresentar o relatório da Comissão Especial Porto Primavera, que havia se reunido no dia 11 último com o objetivo de enviar uma proposta para manifestação ao Plenário. Depois de informar estar presente nesta reunião o Promotor de Justiça da Comarca de Presidente Prudente; de que colocara sobre a mesa de trabalho publicações editadas pela Coordenadoria de Cultura da Prefeitura de Presidente Epitácio homenageando o Rio Paraná, e de ter-se realizado nos dias 9 e 10 de maio um seminário sobre gestão compartilhada pelos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul da APA federal, tendo sido uma das deliberações desse evento a proposição de que se realizasse uma audiência pública para avaliar os impactos causados pela usina hidrelétrica Porto



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Primavera depois do enchimento da barragem, este conselheiro leu a carta encaminhada pelo Presidente da União dos Prefeitos do Pontal de Paranapanema à Secretaria de Meio Ambiente. Em seguida, depois de o Secretário Executivo informar, dirimindo a questão formulada pelo conselheiro Condesmar de Oliveira, que, dada a complexidade da matéria que passaria a ser examinada, os conselheiros teriam, como acontecera por ocasião da 54^a Reunião Extraordinária, direito a três intervenções, uma de 7 minutos e as outras duas de 3 minutos, a conselheira Maria Teresa Mariano interveio, encaminhando propostas de exigência a serem acrescentadas àquelas propostas no Parecer Técnico sobre esse empreendimento, quais sejam: que fossem garantidos subsídios para a população atingida, até que eles se integrassem em uma nova atividade profissional; que fosse garantida moradia para as 150 famílias que ainda não haviam sido reassentadas; que fosse feito o registro e documentados os aspectos da cultura local, antes do enchimento da barragem, utilizando-se, para isso, recursos digitais; que fosse implantada uma unidade de conservação na bacia do Rio do Peixe; e, por último, que uma maior comunicação fosse estabelecida pelo empreendedor com a população direta ou indiretamente atingida. Em seguida, manifestou-se, na condição de assessor da conselheira Leinad Ayer de Oliveira, Sadir Baron, que, depois de declarar fazer parte da Coordenação Nacional dos Atingidos por Barragem, teceu considerações sobre diversos aspectos, entre eles, acerca da pouca relevância dada nos estudos e pareceres elaborados às consequências sociais que serão geradas por esse empreendimento, provocadas, em parte, pela não-aquisição por parte da CESP de área onde seriam realocadas as 150 famílias, e ser este um compromisso que esta empresa assumiu através do EIA/RIMA; sobre o não-cumprimento de outro compromisso assumido neste Estudo e que dizia respeito à realização de cursos profissionais para os pescadores, com o objetivo de que essas pessoas tivessem condições de realizar outra atividade depois de a pesca se tornar inviável com o enchimento do lago; sobre outro compromisso igualmente não cumprido, desta feita com os ceramistas, atividade profissional de grande importância para a sobrevivência da população - empregando cerca de 4 mil pessoas -, pois a CESP garantia, também neste Estudo, a formação de estoque de barro e jazidas alternativas, e, segundo o parecer, esta garantia não havia ainda sido oferecida; sobre as condições desfavoráveis do assentamento provisório, dado que a CESP ainda não providenciara a moradia definitiva, o que impedia a população de dar continuidade à agricultura, atividade profissional esta que garantia sua sobrevivência, e que, se a CESP não agilizasse esses trabalhos, reeditaria a situação de Nova Porto 15, onde havia pescadores que não tinham onde pescar, estavam sem emprego, o que contribuía muito para o aumento da violência; e sobre a inconveniência de se conceder a Licença de Operação sem antes se resolverem esses problemas. Interveio, em seguida, o conselheiro Célio Augusto Rugani, que, depois de declarar que fazia a defesa daqueles que não podiam defender-se, ou seja, das dezenas e centenas de espécies de peixes, vegetais, algas e animais minúsculos que viviam nessa planície de inundação que seria inundada para a construção da barragem, teceu considerações sobre o fato de ser a planície de inundação uma exceção à regra de construção de barragens e que esta seria a segunda que inundará uma planície que, naturalmente, era sujeita a nível flutuante de água, sendo o resultado econômico de tal hidrelétrica muito aquém daquele que se apregoava; sobre o fato de Balbina ter sido um grande desastre ecológico, por ser um lago morto sem oxigênio e, portanto, sem vida, a jusante da barragem; sobre o fato de ser pertinente a preocupação dos prefeitos da região com a mortandade de peixes que ocorrerá por algumas dezenas de quilômetros, dependendo do fluxo e do volume da água que serão liberados, pois a área a jusante da barragem dará lugar a um lago morto, cuja profundidade média será muito rasa, o que fará com que, no processo de circulação da água, toda coluna seja desoxigenada; sobre o fato de ter visitado a hidrelétrica de Curuaúna, cujos motores das turbinas já estavam corroídos, porque a desoxigenação da água promovia o crescimento dos chamados sulfatos redutores, altamente corrosivos, e que esse problema microbiológico fazia com que só uma das turbinas funcionasse; sobre o fato de ter estado nessa hidrelétrica como especialista em microbiologia, motivo por que tomara conhecimento do alto custo da recuperação dessa turbina; que o Brasil era signatário da Convenção das Zonas Úmidas de Importância Internacional e da Convenção da Biodiversidade, as quais proibiam a utilização dessa



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

área tal qual se pretendia; sobre o fato de a primeira convenção ter-se dado através do Decreto Legislativo 33/92, concluída no Irã em 1971; sobre o fato de a segunda convenção ter sido assinada em junho de 1992, no Rio de Janeiro. Em seguida, respondendo às questões formuladas por José Carlos Sícoli, este conselheiro informou não ter informação a respeito do tempo de residência dessa água no reservatório, mas que, em reservatórios frios em regiões quentes, o rio costumava caminhar no seu leito normal, mesmo com o reservatório cheio, e que, por permanecer fria, a água ganhava uma densidade maior, pois, como se sabia, quando se elevava o oxigênio, ele ficava enclausurado no caudal do rio, não se difundindo para a coluna d’água, cuja densidade era maior, dado que densidades menores implicavam em profundidade e densidades maiores implicavam em superfície; sobre o fato de se chamar epileminétrica a camada superficial de oxigênio, de metaliminétrica, uma camada intermediária com decréscimo acentuado de oxigenação e de hipoliminétrica, uma camada desoxigenada; sobre a ocorrência de um processo tanto de ressuspenção da matéria orgânica como de mistura da água do fundo com a da superfície, desoxigenada, toda vez que as condições do tempo permitiam um resfriamento acentuado, por serem férteis as áreas da planície de inundação e, consequentemente, possuir uma vegetação muito rica, exuberante, e muita matéria orgânica; sobre sua crença acerca da existência de muitos aspectos improcedentes nessa obra, embora não fosse especialista no assunto; sobre o fato de ter-se iniciado essa obra na época do regime militar e que, atualmente, com a atual legislação, em hipótese alguma ela seria construída, principalmente por não possuir qualquer relevância para a geração de energia, pois um simples equacionamento de seu consumo nos horários de pico resolveria o alardeado risco de ocorrência de *black-out*. Em seguida, interveio o conselheiro Condesmar de Oliveira, tecendo, entre outras, estas considerações: sobre o fato de ter este empreendimento sido iniciado na época da ditadura militar, quando a sociedade civil pouco participava das decisões governamentais; sobre a necessidade de se aprofundarem algumas questões ainda não equacionadas; sobre o fato de não se estar discutindo o RIMA, mas, sim, o Parecer Técnico elaborado pela SMA, com a finalidade apenas de se enviar subsídios para o Ibama; sobre o fato de estar a CESP sendo privatizada e, provavelmente, deixar de ser a gestora desse empreendimento, motivo por que colocava dúvidas sobre quem efetivamente faria o gerenciamento, a fiscalização e o acompanhamento desse processo; acerca da competência do Ibama para o licenciamento dessa obra, de acordo com a Resolução 237/97, embora uma resolução não fosse suficiente para cancelar o já estabelecido pela Constituição. Em seguida o conselheiro Ubirajara Sampaio de Matos interveio formulando a seguinte questão de ordem: ter-se discutido, na última reunião durante duas horas, a questão da competência para licenciar esse empreendimento, ocasião em que a Consultoria Jurídica da SMA ofereceu esclarecimentos, e que, se retomar esta questão, constituía um procedimento protelatório, principalmente por ser seu objetivo obter-se uma manifestação do Conselho acerca da viabilidade ambiental desse empreendimento, e, como não enxergava nenhuma razão para que esse encaminhamento fosse alterado, solicitava à Presidente do Conselho que o mantivesse na forma como até então vinha se desenvolvendo, pois só assim se avançaria nas discussões. Antes de responder essa questão, a Presidente do Conselho atendeu aos pedidos insistentes formulados pelo conselheiro Condesmar de Oliveira para que lhe concedesse um aparte, ocasião em que este conselheiro informou terem sido as entidades ambientalistas recentemente informadas de que a concessão que a CESP obtivera para esse empreendimento estava vencida e ser este o motivo pelo qual achava pertinente ser esta questão dirimida, antes de se dar prosseguimento à discussão sobre a viabilidade ambiental desse empreendimento. Dirimindo a questão de ordem formulada pelo conselheiro Ubirajara Sampaio de Matos, a Presidente do Conselho fez as seguintes declarações: que, mesmo sendo competência do Ibama o licenciamento deste empreendimento, a SMA trouxera o Parecer Técnico do DAIA sobre ele para o Conselho com a finalidade de que a manifestação deste Colegiado, na qualidade de subsídio, fosse também encaminhada ao Ibama; que, em relação à notícia de estar para ser vencida a concessão dada à CESP para exploração dessa hidrelétrica, o que levaria esta companhia a deixar de ser responsável por ela, entendia que quem quer que fosse o proponente, ele teria de cumprir as exigências impostas pela



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

legislação, e que uma delas dizia respeito ao passivo ambiental, ou seja, ao fato de que todo compromisso assumido pelo atual empreendedor terá de ser cumprido por aquele – ou aqueles - que vier a possuir as ações da CESP, isto é, que vier a substituí-la, e que, portanto, não via nenhuma razão para que não se continuasse a discutir visando uma manifestação do Conselho. O assessor do conselheiro Condesmar de Oliveira, Célio Bermann, teceu, em seguida, as seguintes considerações: possuir algumas apreensões, pois, se por um lado a forma como a SMA e o Consema vinham discutindo as questões ambientais e sociais representava um avanço, por outro, alguns dos argumentos por eles utilizados chegavam a comprometer sua postura, e um deles dizia respeito ao risco de racionamento de energia; terem o meio acadêmico e o movimento social proposto medidas durante o desenvolvimento da obra, inclusive a paralisação do empreendimento, e nada fora aceito, o que levou a SMA a se defrontar com essa obra pronta, uma hidrelétrica de planície, que, como aquelas já construídas no Brasil, apresentava todas as evidências empíricas de um desastre ecológico; encontrar-se em tramitação na Assembléia Legislativa um projeto de lei que propunha a supressão de unidades de conservação, também apoiado em argumentos questionáveis, cuja principal finalidade era desviar a atenção dos verdadeiros problemas sociais; estar pessoalmente apreensivo com essa postura e que a discussão que se promovia talvez fosse a última oportunidade de se analisar a obra antes do enchimento; recomendar explicitamente a não-concessão da licença de operação, enquanto etapa necessária para formação do reservatório, pois, inquestionavelmente, com a entrada da primeira máquina, necessariamente se “tocaria” o cronograma da obra, o que não deveria acontecer, pois, desse modo, com o início da geração de energia, as questões sociais seriam ainda mais relegadas ao último plano. Interveio, em seguida, o conselheiro José Carlos Meloni Sícoli, que teceu, entre outras, as seguintes considerações: que trazia a posição do Ministério Público, que, na última reunião, conseguiu adiar essa discussão até a presente data, para que houvesse oportunidade de uma maior reflexão; que o Ministério Público tentara um diálogo com a CESP visando um ajustamento de conduta que trouxesse garantias ambientais mais efetivas, pois não se tinha a mínima certeza de que a implantação desse empreendimento traria condições ambientais tranquilizadoras; que, lamentavelmente, tanto o Ministério Público estadual como o federal tiveram contato com uma CESP cuja postura era absolutamente inflexível, se mostrando refratária a uma procura mais aprofundada de mecanismos que pudessem atender de forma mais adequada ao interesse público; que, na visão tanto do Ministério Público estadual como federal, a postura da CESP tornou inviável o prosseguimento das negociações para um ajustamento de conduta que possibilitasse uma melhor adequação das questões ambientais envolvidas, que eram muitas e complexas; que nem mesmo as exigências apresentadas no parecer elaborado pelo DAIA foram aceitas por parte da CESP, por ocasião da reunião realizada na última segunda-feira, pois esta empresa mostrou ao Ministério Público um documento que rechaçava em vários pontos o parecer elaborado pelo DAIA e não sabia se esse documento havia chegado à SMA; que o Ministério Público participava dessa reunião para informar os conselheiros acerca desse documento; que o licenciamento desse empreendimento constituía uma outra questão que deixava o Ministério Público bastante incomodado, uma vez que já se havia sedimentado o entendimento de que ele seria feito pelo Ibama, e não constatava, nessa reunião, nenhum representante deste órgão, sequer como convidado para ouvir as angústias deste Conselho e levar ou não em consideração as eventuais recomendações que poderão vir a ser feitas durante o desenvolvimento dos trabalhos; que tentou negociar com a CESP antes de esgotar a via judicial, que parecia inevitável a essa altura dos acontecimentos, até mesmo por levar em conta experiências anteriores, quando o Ministério Público se viu diante de empreendimentos semelhantes a este, embora não tão desastrosos, mas cujos compromissos assumidos no EIA/RIMA e nos pareceres não foram cumpridos; que aspirava não se repetir essa experiência com o empreendimento em análise, e, sim, que o empreendedor cumprisse tudo o que fora proposto e que essas medidas se mostrassem eficazes, para que o Ministério Público não tivesse de interpelar, através de ações públicas, a CESP; que o projeto de lei encaminhado à Assembléia Legislativa de São Paulo para modificar os decretos que estabeleceram a Grande Reserva do Pontal e a Reserva Lagoa São Paulo,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

subscrito pelo Secretário de Energia, tem, em sua exposição de motivos, a seguinte afirmação: “que a inundação pela CESP das áreas necessárias para a formação do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Porto Primavera não implicará em redução de área florestal do Estado de São Paulo”; que ficava surpreso em ler essa afirmação e confessava não corresponder a elas as informações técnicas que recebera do próprio empreendedor quanto ao que existia naquela região; que, com base nessa exposição de motivos, a Assembléia Legislativa de São Paulo deliberará, nestes ou nos próximos dias, com base no artigo 3º desse projeto de lei, sobre a extinção de uma reserva de 240 mil hectares, em virtude da extensão da área que deve ser inundada e que apresenta fragilidades por ser objeto de invasão e ocupação, atos estes que podem até terem sido motivados; que essa redução não deveria ser aceita; que existia alguns pontos no parecer elaborado pelo DAIA sobre os quais gostaria de chamar atenção; que o primeiro dizia respeito à recuperação das áreas degradadas e estas seriam aquelas que foram danificadas por conta da realização de obras para a formação da barragem, como remoção de terra, construção da casa de força, de vertedor, eclusas, canais etc.; que a proposta constante do EIA propunha que fossem recuperados 4.058 ha, mas a CESP propunha recuperar apenas 1.414 ha, numa ordem anual de 500 ha; que o DAIA aprovou uma redução da área a ser recuperada, em face da obra principal, de 3.800 ha para 1.198 ha, e da área na qual serão executadas obras complementares, de 258 para 216 ha, ou seja, os 4.058 ha iniciais a serem recuperados acabaram reduzidos a 1.414 ha, e não entendia a justificativa desse benefício adicional; que, com relação ao desmatamento da bacia de inundação, ele poderia ser diminuído; que não se tinha notícia em que estágio se encontravam os estudos sobre a contaminação resultante da limpeza do reservatório, das demolições e limpeza dos cemitérios e das remoções de ossadas; que, em relação ao manejo e ao resgate da fauna, se verificava uma situação bastante peculiar, e que curiosamente vinha ouvindo há algum tempo a expressão “resgate científico”, a qual, em seu entendimento, era um grande eufemismo para denominar a prática do afogamento de animais; que se acabava sugerindo a elaboração de convênios com algumas entidades não-governamentais ou institutos de pesquisa para promover-se o resgate seletivo de algumas espécies, com o argumento bastante interessante de promover-se uma relocação espontânea da fauna, que naturalmente fugiria na medida em que o nível das águas subisse; que teve oportunidade de indagar a técnicos da CESP como ficariam aqueles animais que se refugiarão nas ilhas que serão formadas durante o processo de inundação e que não foram desmatadas, tendo eles acenado com a possibilidade de um resgate, mas sem qualquer garantia de que será feito de forma segura e do local para onde serão removidos; que, com relação às unidades de conservação, se verificava que, através desses projeto de lei em análise na Assembléia Legislativa, algumas importantes unidades desapareceriam, sobretudo a Lagoa São Paulo, e que, em contrapartida, a CESP apresentava a tímida proposta de aquisição de uma área de 4.800 ha para criação de uma unidade de conservação com recursos da ordem de 4 milhões de reais; que uma exigência mais adequada seria de que se criasse uma unidade de conservação cuja extensão fosse, pelo menos, o dobro ou o triplo dessa que estava sendo proposta, porque as perdas seriam inestimáveis. Em seguida, interveio o conselheiro Djalma Weffort nos seguintes termos: que ressaltava a importância que os tributários do Rio Paraná adquiririam com a formação desse reservatório, pois este rio de águas correntes será interrompido, com prejuízos para a fauna aquática; que, nesse trecho, existiam 77 ilhas e que, em virtude do enchimento do reservatório, com exceção de duas ou três ilhas, as demais ficarão submersas (algumas delas com extensão de 300 ha, com fauna e flora muito ricas) e terá origem uma ou outra ilha; que, em algumas dessas ilhas, já estava ocorrendo desmatamentos e os animais que tinham nela seu *habitat* estavam fugindo para os afluentes do Rio Paraná, entre eles, os rios Pardo e Verde, do lado do Estado de Mato Grosso do Sul, e o Rio do Peixe, do lado de São Paulo, além dos vários córregos, como o das Marrecas e o do Veadinho, (cujos nomes eram alusão a algum animal da fauna local); que iria perder-se, do lado de São Paulo, a Reserva São Paulo, criada em 1942, por Fernando Costa, e que, pela especificidade de sua formação, era uma área diferenciada, sendo seu ecossistema assemelhado com os “pantaninhos” existentes no Estado do Mato Grosso do Sul, pois funcionava com o regime de cheias e vazantes; que a Lagoa São Paulo era a maior de todas, mas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

várias outras formavam esse ecossistema; que a fauna dessa reserva, formada por jacarés e outros animais que viviam nesse ambiente aquático, estava-se refluindo para o afluente do Rio Paraná, que se tornará um lago de águas paradas, tornando-se os seus afluentes mais importantes; que uma das propostas das entidades ambientalistas, que deveria ser acrescentada ao parecer do DAIA, era a criação de uma unidade de conservação no Rio do Peixe, que garantisse a sobrevivência do ecossistema daquele local, assim como o Estado de Mato Grosso optara por preservar as áreas a jusante da UHE Porto Primavera; que outra proposta dizia respeito à criação de um comitê de bacia, participativo, que envolvesse todos os atores sociais da região, para acompanhar a implantação dos programas, fornecendo relatório anual que desse oportunidade à sociedade de tomar conhecimento do que estava ocorrendo no entorno dessa bacia, principalmente levando em conta que essa empresa poderia ser privatizada; que reforçava as propostas encaminhadas pelo conselheiro José Carlos Sícoli, acerca da recuperação das áreas degradadas, das áreas de empréstimo, ou seja, de 4.500 ha; que outra proposta era que fosse feito o reflorestamento da mata ciliar, tal qual proposto no EIA; que as 4 ou 5 ilhas remanescentes deveriam ser protegidas por uma legislação especial. Interveio, em seguida, a Presidente do Conselho, oferecendo esclarecimentos sobre uma das questões colocadas pelo conselheiro José Carlos Sícoli, precisamente aquela que dizia respeito ao artigo 3º do projeto de lei que estava sendo apreciado pela Assembléia Legislativa; que passava às mãos desse conselheiro uma cópia do *Diário Oficial do Estado*, edição de quarta-feira, dia 13, do qual constavam três pareceres, um de número 728, outro de número 729 e o outro de número 730, todos eles seqüenciais e que analisavam esse projeto de lei; que esses pareceres, todos eles, identificavam esse problema; que um deles propunha uma emenda modificando este artigo e dando-lhe a redação de que essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os decretos-leis promulgados em 5 e 6 de novembro de 1942, especificamente no que dizia respeito às áreas suprimidas pela presente lei; que existia, portanto, nesse parecer, uma correção em relação ao texto original, o qual, realmente, dava margem à supressão do conjunto de unidades de conservação criadas por aqueles decretos. Em seguida, a conselheira Helena Carrascosa, declarou que o documento entregue pela CESP ao qual o representante do Ministério Público se referira confirmava a intenção desta companhia de dar prosseguimento ao cumprimento das exigências e que técnicos da SMA estavam em campo fiscalizando se elas estavam ou não sendo cumpridas e também vistoriando as ações que a CESP afirmara ter iniciado ao mesmo tempo que o DAIA concluía seu parecer, e que voltava a lembrar que não estava em discussão se as medidas estipuladas no EIA/RIMA e nesse parecer haviam ou não sido cumpridas, mas, sim, se as propostas contidas nesses documentos eram ou não suficientes e necessárias para orientar o Ibama na análise que fará da viabilidade desse empreendimento, passo este imprescindível para o prosseguimento do licenciamento ambiental. Depois de essa conselheira oferecer informações precisas sobre a extensão da unidade de conservação que se propunha fosse implantada no Rio Aguapeí e sobre as características da Reserva São Paulo, o representante do empreendedor ofereceu todos os esclarecimentos que até então haviam sido solicitados pelos conselheiros, após o que ocorreu uma troca de pontos de vista entre a Presidente do Conselho e o representante do empreendedor com o objetivo de elucidar uma das questões até então colocadas, qual seja, se todas as áreas degradadas que não forem inundadas serão ou não recuperadas, tendo sido esclarecido não se poder fazer uma afirmação precisa, pois ainda não se tinha ido a campo para realizar um levantamento detalhado. Em seguida, manifestaram-se a esse respeito os conselheiros Miguel Kozma e Antonio Carlos Macedo, após o que a Presidente do Conselho solicitou ao Assessor da SMA, Engenheiro Hiroyassu Uehara, que oferecesse alguns esclarecimentos acerca das ações até então iniciadas em relação à Lagoa São Paulo, o que foi feito. Em seguida, o conselheiro Márcio Cammarosano deu, entre outras, as seguintes informações: que às 19 horas deste dia teria lugar a sessão solene de posse dos integrantes da Comissão de Meio Ambiente da OAB, a qual passaria a presidir e que convidava todos os conselheiros para essa solenidade; que sua preocupação maior era como projetar o futuro, para que não mais se incidisse nos mesmos erros do passado; que tudo levava a crer que se vivia um processo irreversível de implementação desse empreendimento e que o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

empreendedor e o Ibama deveriam voltar sua atenção para o futuro, prevendo os impactos que, a curto, médio e longo prazos, serão provocados e, nessa medida, voltarem sua atenção para a possibilidade de evitar que outros empreendimentos sejam implantados nessa região, impedindo que aconteça, em breve tempo, um adensamento populacional semelhante aos que vinham ocorrendo nas áreas de proteção da Represa Billings; que era preciso, pois, projetar o futuro, pensar no processo de privatização, pois, se não houver planejamento, se estará daqui a dez anos discutindo a degradação; que seu propósito, nessa oportunidade, era fazer esse alerta aos responsáveis por esse empreendimento. Em seguida, o conselheiro João Affonso de Oliveira interveio, tecendo as seguintes considerações: que defendia seres humanos, um dos seres que essa obra atingia e não fora lembrado a não ser pelo companheiro Sadir Baron; que se deveria proceder com essas famílias que se encontravam sem alojamento definitivo da mesma forma como se procedera com a população atingida pela Rodovia Fernão Dias; que o empreendedor dessa obra chegou a declarar ser este Conselho mau entendedor, mas agia de forma semelhante com essas famílias, que perderiam sua cultura e desconheciam até mesmo a forma como seriam indenizadas. O conselheiro Carlos Bocuhy interveio, tecendo as seguintes considerações: ser sua preocupação semelhante à do conselheiro Márcio Cammarosano, pois reconhecia a necessidade do planejamento; que se disse, à época da ditadura, que alguns projetos eram empurrados goela abaixo, mas hoje a sociedade se contentava com pequenas medidas mitigadoras; que o Estado atual só era proativo em relação a fatos consumados e que a tribuna do Conselho só vinha sendo utilizada para se propor medidas mitigadoras; e que, como admirava o caráter e a postura da atual Secretaria do Meio Ambiente, colocava para ela estas questões, porque os conselheiros não deveriam continuar vindo às reuniões, perdendo suas tardes e manhãs, propondo medidas mitigadoras enquanto o Estado não se preocupava com o planejamento; que, dando uma rápida olhada na Agenda 21, nada encontrara que se referisse a compromissos como esse assumido pelo Estado com a Usina Hidrelétrica Porto Primavera, nada se assemelhava ao perfil dessa obra, e que se capitulava diante dela apenas por estar consolidada, pois, se o Estado assim procedia, estava sendo ativo apenas em relações às questões consolidadas; que nesses últimos dois anos foram examinados processos referentes à mineração, à proteção dos mananciais, à queima da cana-de-açúcar, e se ficava paralisado diante de questões importantes como Porto Primavera. Depois da intervenção da Presidente do Conselho, afirmado que concordava com a necessidade de o Colegiado sair do específico e discutir questões maiores, mais importantes, pois a preocupação com o pontual fazia com que não se analisassem, por exemplo, as pendências relativas à questão energética, o conselheiro Ubirajara Sampaio de Matos ofereceu uma série de informações sobre o processo de implantação dessa hidrelétrica, sobre a importância de sua produção para dar conta da atual demanda por energia, sobre a situação atual desse mercado, sobre o assentamento feito pela CESP de 700 famílias, apesar da grande dificuldade em se adquirir terra no Pontal do Parapanema, sobre o regime de operação do reservatório, que tentará reproduzir a dinâmica do rio, que, embora implicasse em perda energética, era importante do ponto de vista ambiental, sobre a adoção de mecanismos que permitiriam aos peixes que viviam no fundo do rio e na superfície transporem grandes distâncias para realizar a desova, sobre a assistência que vinha sendo dada às famílias que ainda não se encontravam em alojamentos definitivos, sobre os estudos desenvolvidos pelo IPT acerca de jazidas alternativas, sobre a cartilha que a CESP vinha elaborando para ser distribuída com a população com informações sobre o empreendimento; sobre os contratos realizados com aqueles que serão beneficiados com os estoques de argila, sobre a não-existência de unidades industriais na área que será afetada; sobre os entendimentos que a CESP vem mantendo com os pescadores; sobre os estudos feitos acerca da qualidade das águas e as propostas apresentadas para mitigar os efeitos negativos; sobre o documento entregue ao DAIA contendo um relatório com informações atuais sobre o andamento dos programas; sobre os programas de recuperação que serão implementados em todas as áreas que forem degradadas, com exceção daquelas que forem inundadas; sobre os trabalhos que vêm sendo feitos em relação ao resgate da fauna, seu manejo, como, por exemplo, convênios com instituições; sobre a não-diminuição das áreas que serão



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

reflorestadas, pois será cumprida a proposta do EIA; e sobre os contatos feitos pela CESP com empresas da região de fomento florestal. Depois de a Diretora do DAIA, Tereza de Almeida Prado, oferecer informações sobre as medidas que vinham sendo adotadas para garantir a subsistência dos pescadores atingidos até que eles conseguissem novo trabalho e sobre o resgate cultural e de comunicação com a população que vinha sendo realizado, a conselheira Leinad Ayer de Oliveira, depois de apresentar suas despedidas, pois declarou ser esta a última reunião do Conselho da qual participava, encaminhou à Mesa suas propostas, e igualmente assim procedeu o conselheiro Condesmar de Oliveira. Em seguida, o Secretário Executivo declarou que passaria a submeter à votação as propostas de exigências e recomendações sugeridas pelo Plenário para serem acrescentadas àquelas constantes do Parecer Técnico CPRN/DAIA. Submeteu, então, a votação aquelas que haviam sido encaminhadas pelo conselheiro Djalma Weffort, de que o Ibama criasse uma Comissão Especial paritária, governamental e não-governamental, composta por representantes do Governo federal, estadual (São Paulo e Mato Grosso do Sul) e dos Municípios afetados, do Ministério Público federal e estadual, do empreendedor, das entidades da sociedade civil e dos conselhos estaduais de meio ambiente, com o objetivo de acompanhar a implementação das medidas mitigadoras dos impactos ambientais gerados pela obra, devendo o empreendedor arcar com os custos de funcionamento desta comissão. Depois de vários conselheiros se posicionarem sobre esta proposta, ela foi aprovada. Em seguida, foi colocada em votação a proposta encaminhada pelo conselheiro Condesmar de Oliveira de sugerir-se ao Ibama a manutenção do funcionamento da clausa atualmente existente, para que os peixes pudessem mais facilmente transpor a barragem da Usina Hidrelétrica Porto Primavera. Depois de vários posicionamentos favoráveis e contrários a essa proposta, os conselheiros Helena Carrascosa e Condesmar de Oliveira consensuaram alterar sua redação de modo que ela passasse a ser a seguinte: que a CESP, ao adotar regra para a operação da clausa, levasse em consideração as condições necessárias e favoráveis à piracema. Colocada em votação esta proposta, ela foi aprovada. Em seguida, foi colocada em votação a proposta encaminhada pelo conselheiro Condesmar de Oliveira, de se enviar ao Conama o EIA/RIMA e o Parecer Técnico do DAIA desse empreendimento, para que este órgão tivesse conhecimento desse processo de licenciamento. Depois de terem sido expostos vários pontos de vista acerca desta proposta, a conselheira Helena Carrascosa encaminhou uma proposta alternativa, cujo conteúdo era o seguinte: que a presente deliberação e o Parecer Técnico CPRN/DAIA 137/98 fossem encaminhados ao Conama, para acompanhamento. Colocada em votação a proposta do conselheiro Condesmar de Oliveira, ela não foi aprovada, e, em seguida, colocada em votação a proposta da conselheira Helena Carrascosa, ela foi aprovada. Foi, a seguir, submetida à votação a proposta do conselheiro Condesmar de Oliveira, de se sugerir ao Ibama fosse adiado o enchimento do reservatório dessa hidrelétrica, até que as populações afetadas por ele fossem realocadas em local adequado. Depois de vários posicionamentos acerca desta proposta, ela foi colocada em votação e foi reprovada. Depois de ser apresentada a proposta encaminhada pelo conselheiro Djalma Weffort de que fosse criada uma unidade de conservação no Rio do Peixe, ocorreu uma troca de pontos de vista entre ele e a conselheira Helena Carrascosa, ao final da qual chegaram a um acordo acerca da modificação desta proposta, de modo a que passasse a ter o seguinte conteúdo: que a CESP adquirisse áreas, que perfizessem a extensão mínima de 1.200ha, cuja localização e regime jurídico fossem definidos antes da segunda fase de enchimento do reservatório (cotas 257/259), para integrar as matas com as várzeas nas margens do Rio do Peixe e permitir a realização de atividades de educação ambiental, pesquisa, lazer e apoio à fiscalização. Colocada em votação essa proposta, ela foi aceita por unanimidade. Em seguida, foi submetida à votação a proposta do conselheiro Condesmar de Oliveira de se sugerir ao Ibama que se reservasse 2% (dois por cento) do valor do investimento da obra a título de compensação financeira pelo uso da área e pelos danos que eventualmente venham a ser causados ao patrimônio ambiental da União e dos Estados da Federação. Colocada em votação esta proposta, ela foi recusada. A conselheira Helena Carrascosa declarou, em seguida, que havia votado contrariamente a esta proposta porque as medidas compensatórias necessárias já haviam sido



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

tomadas. Em seguida, foi colocada em votação a proposta encaminhada pelo conselheiro Condesmar de Oliveira de se sugerir ao Ibama, no caso da revogação da outorga da concessão dos direitos de exploração energética e econômica para a Hidrelétrica Porto Primavera à CESP e da posterior “desestatização” dessa obra, que exigisse do futuro - ou futuros empreendedores - que assumisse o ônus econômico e ambiental do passivo deixado por esta companhia. Submetida à votação essa proposta, ela foi rejeitada. Em seguida, foi submetida à votação a proposta encaminhada pelo conselheiro Condesmar de Oliveira de que fosse ampliada a tarefa da Comissão Especial de Porto Primavera, com o propósito de que ela passasse a acompanhar o cumprimento das medidas mitigatórias dos impactos ambientais gerados pela implantação e funcionamento da Hidrelétrica Porto Primavera, elaborando relatórios trimestrais a serem apreciados pelo Plenário. A conselheira Helena Carrascosa propôs que se modificasse essa proposta, de modo a que passasse a ter a seguinte redação: que a Comissão Especial Porto Primavera, criada e ampliada pelas Deliberações Consemá 13/96 e 21/96, com a tarefa de acompanhar e avaliar os procedimentos pertinentes à implantação deste empreendimento, fosse mantida com a finalidade de acompanhar os trabalhos realizados pela comissão especial federal, informando-se o Plenário. Colocada em votação a primeira proposta, ela foi rejeitada, e, colocada em votação a segunda, ela foi aprovada. Em seguida, foi colocada em votação a proposta encaminhada pela conselheira Leinad Ayer de Oliveira de que se sugerisse ao Ibama e ao empreendedor que solucionassem, prioritariamente, os danos causados ao povo indígena Ofaié-Xavantes, de modo a que fosse garantida a totalidade do território tradicional e a implantação de programas que garantissem a sustentabilidade social, cultural e econômica desses povos indígenas. Essa proposta foi rejeitada. Por último, colocou-se em votação a proposta do conselheiro Djalma Weffort de que se sugerisse ao Ibama que estudasse a possibilidade de se transformar as ilhas remanescentes ou partes delas em unidades de conservação. Esta proposta foi aprovada. Consensuou-se também, como queria a conselheira M^a Tereza Mariano, que a CESP faria a documentação de aspectos da cultura local. Todas estas votações resultaram na seguinte decisão:

“Deliberação Consemá 07/98- De 14 de maio de 1998. 55^a Reunião Extraordinária do Plenário do Consemá. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 55^a Reunião Plenária Extraordinária, acolheu o Parecer Técnico CPRN/DAIA 137/98 sobre o empreendimento “Usina Hidrelétrica Porto Primavera”, de responsabilidade da Companhia Energética de São Paulo-CESP (Proc. SMA 13.503/96), e decidiu que:

1. a Licença de Operação a ser concedida deve levar em consideração, além das exigências indicadas no Parecer Técnico supracitado, as que abaixo seguem transcritas:

1.1. que a CESP, ao implementar o Programa de Reflorestamento de Matas Ciliares previsto, refloreste prioritariamente as margens do Rio do Peixe e de seus afluentes, inclusive as drenagens que interligam as matas existentes com a várzea;

1.2. que, na faixa de proteção do reservatório, no Rio do Peixe, a CESP não conceda permissão de uso para terceiros;

1.3. que a CESP destine recursos para a fiscalização e o monitoramento dos remanescentes particulares e de domínio público existentes na bacia do Rio do Peixe, desde a desembocadura até as áreas de varjões remanescentes;

1.4. que a CESP implante, na bacia do Rio do Peixe, um centro de visitação e de apoio à fiscalização que possa ser utilizado para atividades de recreação, educação ambiental e fomento à pesquisa;

1.5. que a CESP adquira áreas, que perfaçam extensão mínima de 1.200ha, cuja localização e regime jurídico sejam definidos antes da segunda fase de enchimento do reservatório (cotas 257/259), para integrar as matas com as várzeas nas margens do Rio do Peixe e permitir a realização de atividades de educação ambiental, pesquisa, lazer e apoio à fiscalização;

1.6. que a CESP, ao adotar regra para a operação da eclusa, leve em consideração as condições necessárias e favoráveis à piracema;

1.7. que a CESP registre e documente aspectos da cultura local, utilizando recursos digitais, e que mantenha um programa permanente de conservação do material recolhido;

1.8. que o Ibama analise a possibilidade de transformar as ilhas remanescentes ou partes delas em unidades de conservação;

1.9. que o Ibama crie uma comissão especial paritária, governamental e não-governamental, composta por representantes



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

do Governo federal, estadual (São Paulo e Mato Grosso do Sul) e dos municípios afetados, do Ministério Público federal e estadual, do empreendedor, das entidades da sociedade civil e dos conselhos estaduais de meio ambiente, com o objetivo de acompanhar a implementação das medidas mitigadoras dos impactos ambientais gerados pela obra, devendo o empreendedor arcar com os custos de funcionamento desta comissão; 2. a Comissão Especial Porto Primavera, criada e ampliada pelas Deliberações Consema 13/96 e 21/96, com a tarefa de acompanhar e avaliar os procedimentos pertinentes à implantação deste empreendimento, seja mantida com a finalidade de acompanhar os trabalhos realizados pela comissão especial federal referida no item anterior, informando-se o Plenário; 3. a presente deliberação e o Parecer Técnico CPRN/DAIA 137/98 sejam encaminhados ao Ibama, para serem considerados no processo de licenciamento, nos termos da Resolução Conama 237/97, e ao Conama, para acompanhamento”. E, como mais nada foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos desta reunião. Eu, Germano Seara Filho, lavrei e assino a presente ata.

GSF-PS